PROCESSO Nº 135/18 PROTOCOLO Nº 14.995.564-0

PARECER CEE/CES Nº 08/18 APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de Foz do Iguaçu.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 09/18, (fl. 65) e Informação Técnica nº 06/18 - CES/Seti (fl. 64), ambos de 08/01/18, encaminha o expediente protocolado em 04/01/18, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, mediante ofício nº 02/18 de 03/01/18 (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Direito – Bacharelado, obteve o reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1310/07, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/08/07, embasado no Parecer CEE/CES nº 445/07, de 04/07/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8117/13, Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/13, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 02/13, de 19/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/05/13 a 07/05/18.

PROCESSO Nº 135/18

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) possui as seguintes características:

Carga horária: 4.398 (quatro mil, trezentas e noventa e oito) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 05 (cinco) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 28 e 29)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga-horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/ Anual
	1º ano							
1	Introdução ao Estudo do Direito		136	136	00	00	**00**	Anual
2	Sociologia Geral e Jurídica		136	136	00	00	**00**	Anual
3	Economia Política		68	68	00	00	**00**	Anual
4	Metodologia da Pesquisa Jurídica		68	68	00	00	**00**	Anual
5	Ciência Política e Teoria do Estado		136	136	00	00	**00**	Anual
6	Psicologia Jurídica		68	68	00	00	**00**	Anual
7	Direito Constitucional I		68	68	00	00	**00**	Anual
	Subtotal		**680**	**680**	**00**	**00**	**00**	
	2º ano							
8	Direito Penal I	1	136	136	00	00	**00**	Anual
9	Direito Civil I	1	136	136	00	00	**00**	Anual
10	Teoria do Processo	1 e 7	136	136	00	00	**00**	Anual
11	Filosofia Geral		68	68	00	00	**00**	Anual
12	Direito Internacional Público	**7**	68	68	00	00	**00**	Anual
13	Direito Constitucional II	7	136	136	00	00	**00**	Anual
14	Direito Empresarial	1	136	136	00	00	**00**	Anual
	Subtotal		**816**	**816**	**00**	**00**	**00**	
	3º ano							
15	Direito Penal II	8	136	136	00	00	00	Anual
16	Direito Civil II	9	136	136	00	00	00	Anual
17	Direito Processual Civil I	10	136	136	00	00	00	Anual
18	Filosofia Jurídica	11	68	68	00	00	00	Anual
19	Direito do Trabalho		136	136	00	00	00	Anual
20	Optativa I		68	68	00	00	00	Anual
21	Direito Administrativo	13	136	136	00	00	00	Anual
	Subtotal		**816**	**816**	**00**	**00**	**00**	
	4º ano							
22	Direito Penal III	15	68	68	00	00	00	Anual
23	Direito Civil III	16	136	136	00	00	00	Anual
24	Direito Processual do Trabalho	17 e 19	68	68	00	00	00	Anual
25	Direito Processual Penal	8	136	136	00	00	00	Anual
26	Direito Processual Civil II	17	136	136	00	00	00	Anual

ESTE paulo diogenes

27	Deontologia Jurídica		68	68	00	00	00	Anual
28	Disciplina Optativa II		68	68	00	00	00	Anual
29	Estágio de Prática Jurídica I	17	136	00	136	00	00	Anual
	Subtotal		**816**	**680**	**136**	00	00	
	5º ano							
30	Direito Civil IV	23	136	136	00	00	00	Anual
32	Direito Internacional Privado	9 e13	68	68	00	00	00	Anual
33	Direito Ambiental	13 e 21	68	68	00	00	00	Anual
34	Direito Tributário	13, 21, 26	136	136	00	00	00	Anual
35	Direito Previdenciário	13	68	68	00	00	00	Anual
36	Criminologia		68	68	00	00	00	Anual
37	Disciplina Optativa III		68	68	00	00	00	Anual
38	Trabalho de Curso		136	00	136	00	00	Anual
39	Estágio de Prática Jurídica II	29	272	00	272	00	00	Anual
	Subtotal		**1.020**	**612**	**408**	**00**	**00**	
	TOTAL DE DISCIPLINAS		**4.148**					
	Atividades Acadêmicas Complementares		**250**					
	TOTAL DO CURSO		**4.398**					

1.4 Objetivos do curso

(…) preparar bacharéis em Direito com formação humanística e visão crítica, além daquela propriamente jurídica, em condições de antever mudanças e sugerir normas e modificações corretivas na legislação, capazes de atuar quer na ciência, quer no campo da advocacia, quer no exercício das funções públicas.
(fl. 21 à 23)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O perfil do profissional formado pelo Curso de Direito da Unioeste, campus de Foz do Iguaçu, repousa em uma sólida formação geral e humanística, com capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valoração dos fenômenos jurídico-sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento e o desenvolvimento da cidadania.
Visa, portanto, formar um profissional com:
a) conhecimentos sólidos dos elementos e princípios que constituem a experiência jurídica;
b) instrumental para aplicação dos conhecimentos teóricos à realidade prática;
c) dotado de uma visão lúcida e crítica, universal e científica, voltada para a realização do Direito;
d) apto para, diante das transformações sociais e a realidade nacional, compreender, interpretar e contribuir na criação e na sua justa aplicação.

Nesse sentido, o curso proporcionará condições para que o formando possa desenvolver o seguinte perfil:
a) permanente formação humanística, técnico-jurídica e prática, indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais;
b) conduta ética associada à responsabilidade social e profissional;
c) domínio da gênese, dos fundamentos, da evolução e do conteúdo do ordenamento jurídico vigente;
d) consciência dos problemas de seu tempo e de seu espaço;
e) capacidade de apreensão, transmissão e produção criativa do Direito a partir da constante pesquisa e investigação;
f) capacidade de desenvolver formas judiciais e extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;
g) capacidade de atuação individual, associada e coletiva no processo comunicativo próprio do exercício profissional;
h) capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as demandas individuais e sociais.
(fl. 23 e 24)

1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenadora a Professora Lissandra Espinosa de Mello Aguirre, Graduada em Direito (1998) – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Mestre (2003) Universidade de Santa Cruz do Sul/RS (UNISC), e Doutora (2016) em Direito – Universidade Federal do Paraná (UFPR), regime de trabalho TIDE. (fl. 10)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 21 (vinte e um) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 14 (quatorze) doutores, 04 (quatro) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Regime Integral Dedicação Exclusiva (TIDE), 05 (cinco) possuem Regime Integral e 07 (sete) Regime Parcial (RT- 24 e 12). (fls. 13 à 14)

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 12)

2.n.	Relação de alunado					
Relação candidatos/vaga no vestibular				Relação formandos/ ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2017	524	20*	26,2	41	-	-
2016	499	20*	24,9	40	33	0,82
2015	497	20*	24,8	47	34	0,72
2014	605	20*	30,2	40	31	0,77
2013	609	40	15.2	41	23	0,56

*Desde 2014 a Unioeste disponibiliza 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada e 50% em vestibular próprio. Assim, o cálculo da relação candidato/vaga do vestibular considera a oferta de 20 vagas, sendo as outras 20 vagas preenchidas pelo SISU.

2. Mérito

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, *campus* de Foz do Iguaçu, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, conforme extrato à folha 66.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, município de Cascavel, *campus* de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/05/18 até 07/05/23 com fundamento no artigo 44 e no parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 4.398 (quatro mil, trezentas e noventa e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

PROCESSO Nº 135/18

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR